

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 847, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania - SEAC, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 2.397.172,31 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 22 da Lei nº 9.045, de 29 de abril de 2020, que cria a SEAC.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da SEAC, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 2.397.172,31 (Dois Milhões, Trezentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
761010812212976865 - SEAC	0101	339030	50.725,10
761010812212978408 - SEAC	0101	339014	2.361,00
761010812212978408 - SEAC	0101	339030	100.872,00
761010812212978408 - SEAC	0101	339037	74.503,40
761010812212978408 - SEAC	0101	339039	100.000,00
761010812212978408 - SEAC	0101	449052	30.000,00
761010812212978411 - SEAC	0101	319011	1.300.923,31
761010812212978411 - SEAC	0101	319016	4.000,00
761010812212978411 - SEAC	0101	339036	26.335,67
761010833112978414 - SEAC	0101	339046	179.976,61
761010833112978414 - SEAC	0101	339049	4.792,22
761010812615088586 - SEAC	0101	339040	30.000,00
761010824415008591 - SEAC	0101	339030	32.770,00
761010824415008591 - SEAC	0101	339036	35.000,00
761010824415008591 - SEAC	0101	339039	94.445,10
761010813115088680 - SEAC	0101	339139	3.000,00
761010842215008818 - SEAC	0101	339030	40.000,00
761010842215008818 - SEAC	0101	339039	80.000,00
761010812815088916 - SEAC	0101	339039	60.000,00
761010812212978923 - SEAC	0101	339033	50.000,00
761010812212978923 - SEAC	0101	339039	80.000,00
761010812212978923 - SEAC	0101	339014	17.467,90
TOTAL			2.397.172,31

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050433112978311 - Casa Civil	0101	339046	21.000,00
111050412212978314 - Casa Civil	0101	339033	200.000,00
111050412212978339 - Casa Civil	0101	319011	396.490,00
111070812212976865 - NAC	0101	339030	50.725,10
111070812212978408 - NAC	0101	339014	2.361,00
111070812212978408 - NAC	0101	339030	872,00
111070812212978408 - NAC	0101	339036	26.335,67
111070812212978408 - NAC	0101	339037	74.503,40
111070812212978408 - NAC	0101	449052	30.000,00
111070812212978411 - NAC	0101	319011	904.433,31
111070812212978411 - NAC	0101	319016	4.000,00
111070833112978414 - NAC	0101	339046	158.976,61
111070833112978414 - NAC	0101	339049	4.792,22
111070812615088586 - NAC	0101	339140	30.000,00
111070824415008591 - NAC	0101	339030	32.770,00
111070824415008591 - NAC	0101	339036	35.000,00
111070824415008591 - NAC	0101	339039	94.445,10
111070813115088680 - NAC	0101	339139	3.000,00
111070842215008818 - NAC	0101	339030	40.000,00
111070842215008818 - NAC	0101	339039	80.000,00
111070812815088916 - NAC	0101	339039	60.000,00
111070812212978923 - NAC	0101	339033	50.000,00
111070812212978923 - NAC	0101	339039	80.000,00
111070812212978923 - NAC	0101	339014	17.467,90
TOTAL			2.397.172,31

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de JUNHO de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 848, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 6.505.610,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.505.610,00 (Seis Milhões, Quinhentos e Cinco Mil e Seiscentos e Dez Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211060618115028940 - FESPDS	0177	339039	2.184.185,00
211060618115028940 - FESPDS	0177	449051	3.236.782,00
211060618115028940 - FESPDS	0177	449052	1.084.643,00
TOTAL			6.505.610,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de junho de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 849, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.930.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.930.000,00 (Hum Milhão, Novecentos e Trinta Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0101	449051	324.000,00
251010312615088238 - PGE	0101	339140	256.000,00
311010618215028826 - CBM	0101	339015	1.000.000,00
362011433112978311 - Fundação ParáPaz	0101	339046	210.000,00
362011433112978312 - Fundação ParáPaz	0101	339049	90.000,00
481011912212978339 - SECTET	0101	339036	50.000,00
TOTAL			1.930.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	200.000,00
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	124.000,00
25101031212978338 - PGE	0101	339030	256.000,00
311010612815028833 - CBM	0101	339036	1.000.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	339039	300.000,00
481011936315018821 - SECTET	0101	339039	50.000,00
TOTAL			1.930.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de junho de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 850, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 306.755,81 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 306.755,81 (Trezentos e Seis Mil, Se-